LEI Nº 381 de 16 de Fevereiro de 1977.

"Dispõe sôbre a construção de um prédio Escolar, na Fazenda SANTO ANTONIO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar, na Fazenda denominada "SANTO ANTONIO", no lugar conhecido por "MANOEL PEDRO";

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o terreno, para construção da Escola de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com a construção do prédio escolar ora autorizado, correrão por conta da verba existente no orçamento em vigor e de código 08.42.1883, simbolo "4.1.1.0".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.